



## Minuta da Ata n.º 18/2024

Data da reunião ordinária: 30 de agosto de 2024

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

**Presidente:** Luís Miguel Ferro Pereira

**Vereadores:** José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.

**Responsáveis pela elaboração da ata**

**Nome:** Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves

**Cargo:** Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

**\*Justificação de Faltas:**

### 1. Ata:

Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 16 de agosto de 2024

Deliberação: Aprovada por unanimidade

### 2. Período antes da Ordem do Dia

Não houve interessados em intervir neste ponto.

### 3. Informação da situação das Finanças Municipais

Registo n.º 2024, CM, I, TS, 879/29-08-2024 -Resumo Diário de Tesouraria n.º 165

### 4. Ratificação de despachos

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.

### 5. Alteração permutativa aos documentos previsionais

Proposta de deliberação n.º 873/2024

Proposta: Aprovar a 16ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva.

Fundamentação: Foi elaborado o documento que contempla a 16ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento



da Despesa Efetiva, o valor de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros). Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 21.000,00€ (vinte e um mil euros) e os reforços e diminuições das Despesas de Capital são no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 16ª Alteração Permutativa aos documentos previsionais de 2024, nos termos da proposta apresentada.

#### 6. Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2025

Proposta de deliberação n.º 863/2024

Proposta: Deliberar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2025

Fundamentação: De acordo com o art.º 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, publicada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º da referida Lei. À semelhança dos anos anteriores propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal **da não aplicação, no ano de 2025, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem.**

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e nos termos do art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto na sua redação atual e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico, a não aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2025, nos termos da proposta apresentada.



#### 7. Participação variável no IRS

Proposta de deliberação n.º 867/2024

Proposta: Deliberar a participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2025.

Fundamentação: Nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. À semelhança dos anos anteriores propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal da participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2025, na percentagem de 5%.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Carlos Faria, com declaração de voto ditada para ata, ao abrigo do e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2025 nos termos da proposta apresentada.

#### 8. Fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis

Proposta de deliberação n.º 868/2024

Proposta: Deliberar a fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2024.

Fundamentação: Conforme previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 112.º do referido diploma legal, publicado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na sua redação atual. Os municípios podem ainda, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. Nestes termos propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal, das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2024, pelos valores abaixo indicados:

a) - Prédios Rústicos: 0,8% (taxa estabelecida por lei);



- b) - Prédios Urbanos: 0,3%;
- c) - Prédios Urbanos Degradados: majoração de 30%;
- d) - Redução da taxa para o agregado familiar, prevista no artigo 112º-A do CIMI.

A presente deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, conforme estipulado no n.º 14 do art.º 112.º do referido diploma legal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e com base no disposto nos números 1, 5, 8 e 14 do artigo 112º e número 1 e 2 do artigo 112.º-A do anexo I ao D.L. nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), a fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2024, nos termos da proposta apresentada.

### 9. Lançamento de derrama

Proposta de deliberação n.º 869/2024

Proposta: Deliberar o lançamento de Derrama para o ano de 2024.

Fundamentação: Conforme disposto no art.º 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º do mesmo diploma legal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama. Até à aprovação do regulamento previsto no artigo anteriormente referido, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000. Nestes termos propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal, do lançamento da derrama, para o ano de 2024 nas seguintes condições:



1) O Lançamento de uma Derrama para o ano de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no valor de 1,2%;

2) Uma taxa reduzida de Derrama, no valor de 0,6%, nos termos do n.º 24 do mesmo artigo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Carlos Faria, com declaração de voto ditada para ata, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e com base no disposto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, o lançamento de derrama para o ano de 2024, nos termos da proposta apresentada.

#### **10. Pedido de renovação – Acordo de utilização de horta social**

Proposta de deliberação n.º 847/2024

Proposta: Renovar a cedência de parcela de terreno (horta), utilizada para cultivo agrícola, destinado a consumo próprio.

Fundamentação: Foi presente um pedido do Sr. Isidro Manuel Peixinho Plácido, contribuinte n.º 130066745, residente na Rua da Estrada Nacional 18, Lote 1401, 2.º., em Vila Velha de Ródão, para renovação do Acordo de Utilização da parcela de terreno, utilizada para cultivo agrícola (horta), destinado a consumo próprio, com a área de 0,668ha, do prédio sito na Serra da Achada, nesta Vila, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 72 da Secção CD. De acordo com o estipulado no Acordo de Utilização de Parcelas de Terreno para Cultivo, destinado a consumo próprio, propõe-se a renovação da cedência da referida parcela, por mais um ano, nos termos anteriormente estabelecidos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da cláusula quinta das Normas para Atribuição de Parcela de Terreno para Cultivo destinado a consumo próprio, renovar a cedência da referida parcela, por mais um ano, nos termos anteriormente estabelecidos.

#### **11. Contrato de Patrocínio Desportivo com a Federação Portuguesa de Motonáutica**

Proposta de deliberação n.º 864/2024

Proposta: Deliberar sobre proposta de protocolo de parceria a celebrar com Federação Portuguesa de Motonáutica.



## Município de Vila Velha de Ródão

### Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

**Fundamentação:** Foi presente a minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre a Federação Portuguesa de Motonáutica (FPM) e o Município, com vista a apoiar financeiramente a realização do Campeonato do Mundo F2 de Motonáutica\_2024, a concretizar pela FPM em colaboração com o Município nos dias 21 e 22 de setembro, do corrente ano.

Os objetivos desta parceria traduzem-se numa valorização do território e dos recursos naturais que o mesmo dispõe, nomeadamente aos níveis da:

- Dinamização do produto turístico Náutico, através da captação de pilotos de diversas nacionalidades, tornando este território uma referência, para a prática de desportos náuticos motorizados;
- Dinamização do produto turístico Náutico e da afirmação da região Centro enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos desportivos com notoriedade e projeção nacional e internacional, captando turistas e visitantes geradores de receitas para o setor turístico;
- Valorização turística dos recursos patrimoniais, culturais, históricos da região e na promoção turística dos territórios de elevado valor natural e paisagístico.

Assim, pelos considerandos acima expostos acrescido das condições de excelência que Vila Velha de Ródão reúne para a prática dos desportos náuticos, bem como da intenção do Município em apoiar e divulgar esta modalidade desportiva, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Motonáutica, no montante máximo de 57.500,00€ em financiamento direto, e no montante máximo de 25.000€ em financiamento indireto, para a concretização do Campeonato do Mundo F2\_2024.

Propõe-se ainda que o acompanhamento do evento suprarreferido fique a cargo do Técnico Superior de Desporto do Município, Edgar Miguel Martins Saraiva.

**Deliberação:** Tendo em conta que se trata de uma prova de cariz nacional, contribuindo para a dinamização do produto turístico Náutico, da valorização turística dos recursos patrimoniais, culturais, históricos da região e para a promoção do concelho de Vila Velha de Ródão, bem como da intenção do Município em apoiar e divulgar esta modalidade desportiva, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do D.L. 273/2009, na sua redação atual, aprovar a atribuição do Patrocínio nas condições propostas na minuta que foi apresentada, bem como aprovar a respetiva minuta, que aqui se dá por transcrita e se arquivar nos documentos da reunião.



**12. Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão para o fornecimento de refeições ao pré-escolar e 1º ciclo – ano letivo 2024/2025**

Proposta de deliberação n.º 836/2024

Proposta: Apreciar e deliberar sobre o Protocolo com o Agrupamento de Escolas para o fornecimento de refeições ao pré-escolar e 1º ciclo – ano letivo 2024/2025

Fundamentação: No seguimento da preparação do ano letivo 2024/2025, é necessário assegurar o fornecimento de refeições aos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo; pelo que é proposto a apreciação e votação do protocolo a estabelecer entre a autarquia e o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, que se dá por transcrito e cuja cópia se arquiva nos documentos da reunião.

Deliberação: Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) e alínea hh) do n.º. 1 do artigo 33º. da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o protocolo a estabelecer entre a autarquia e o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, nos termos propostos.

**13. Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha Ródão – ano lectivo 2024/2025**

Proposta de deliberação n.º 841/2024

Proposta: Apreciação e votação da proposta de protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão para o ano letivo 2024/2025

Fundamentação: Considerando as tarefas de preparação do ano letivo 2024/2025, e no âmbito da definição dos apoios da autarquia à creche; é proposto a aprovação do protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, para concretização dos apoios da autarquia à creche durante todo o ano letivo, que se dá por transcrito e cuja cópia se arquiva nos documentos da reunião.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º. 1 do artigo 33º. da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o Protocolo, com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha Ródão, nos termos propostos.

**14. Oferta da Plataforma Escola Virtual aos alunos do concelho**

Proposta de deliberação n.º 860/2024

Proposta: Deliberar sobre a oferta da Plataforma Escola Virtual a todos os alunos do concelho



Fundamentação: Considerando que a Escola Virtual é uma plataforma educativa de apoio ao ensino e ao estudo, que acompanha a evolução constante da Educação, pretende-se disponibilizar o acesso a todos os alunos do concelho, pelo que é proposto a oferta desta ferramenta de estudo a todos os alunos residentes no concelho; representando um custo máximo previsto de 4.320,00 € acrescido de IVA.

Deliberação: Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, oferecer a Licença para utilização da Plataforma Escola Virtual a todos os alunos residentes no concelho, representando um custo máximo previsto de 4.320,00 € acrescido de IVA.

#### **15. Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo - Liberação Parcial de Caução**

Proposta de deliberação n.º 830/2024

Proposta: Deliberar a aprovação da Liberação de Caução da Empreitada “Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo”

Fundamentação: Considerando o teor da informação n.º 664/2024, da DOUA, de 13/08/2024, e o respetivo auto da vistoria, onde se declara a inexistência de defeitos de execução da responsabilidade do adjudicatário, na obra em referência, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário.

Deliberação: Visto o teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, a liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário, para garantir o bom e exato cumprimento do contrato entretanto celebrado.

#### **16. Requalificação da Escola EB 2+3 de Vila Velha de Ródão - Liberação Parcial de Caução**

Proposta de deliberação n.º 831/2024

Proposta: Deliberar a aprovação da Liberação de Caução da Empreitada “Requalificação da Escola EB 2+3 de Vila Velha de Ródão”

Fundamentação: Considerando o teor da informação n.º 666/2024, da DOUA, de 13/08/2024, e o respetivo auto da vistoria, onde se declara a inexistência de defeitos de execução da



## Município de Vila Velha de Ródão

### Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

responsabilidade do adjudicatário, na obra em referência, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a aprovação da liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário.

**Deliberação:** Visto o teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea a) do nº 5 do artigo 295.º do CCP, a liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário, para garantir o bom e exato cumprimento do contrato entretanto celebrado.

#### **17. Revisão das Normas Municipais de acesso/atribuição e gestão do parque habitacional do Município de Vila Velha de Ródão**

Proposta de deliberação n.º 861/2024

**Proposta:** Aprovar a proposta de revisão do documento Normas Municipais de acesso/atribuição e gestão do parque habitacional do município de Vila Velha de Ródão

**Fundamentação:** Foi presente a Informação interna nº 703/24 da DOUA, que refere a necessidade de se proceder a nova revisão das normas em vigor, perante as dificuldades e desajustamentos identificados. Foi igualmente apresentado a proposta de revisão do documento “Normas Municipais de acesso/atribuição e gestão do parque habitacional do Município de Vila Velha de Ródão”, que se propõe a para aprovação e cujo documento se dá por transcrito e fica a fazer parte dos documentos da reunião.

**Deliberação:** Analisado o documento em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão das “Normas de Acesso e Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila Velha de Ródão”, no âmbito das suas atribuições, estipuladas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, nos termos propostos.

#### **18. Pedido de prorrogação do contrato de arrendamento n.º 37/2021**

Proposta de deliberação n.º 862/2024

**Proposta:** Analisar e autorizar o pedido de prorrogação do contrato de arrendamento n.º 37/2021, correspondente à fração C, n.º 4 Dt.º do imóvel sito na Travessa dos Combatentes da Grande Guerra em Vila Velha de Ródão.

**Fundamentação:** Foi presente a informação n.º 691/2024, da DOUA, de 20/08/2024, relativa à caducidade do contrato de arrendamento nº 37/2021 celebrado a 30/08/2021 com Pavlo Novhorodov e Inna Stratiichuk. Os arrendatários formalizaram, dentro do prazo do contrato de



## Município de Vila Velha de Ródão

### Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

arrendamento em vigor, um pedido de prorrogação do mesmo apresentando as alegações que para o efeito entenderam pertinentes, sobre o qual pende a análise e a decisão final. Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do pedido de autorização para a prorrogação excecional do contrato n.º 37/2021, celebrado com Pavlo Novhorodov e Inna Stratiichuk a 30 de agosto de 2021.

**Deliberação:** Analisada a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, aprovar o pedido de autorização para a prorrogação excecional do contrato n.º 37/2021, celebrado com Pavlo Novhorodov e Inna Stratiichuk a 30 de agosto de 2021, pelo período de um ano, nos termos constantes das Normas de Acesso e Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila Velha de Ródão.

#### 19. Subsídios

Proposta de deliberação n.º 874/2024

**Proposta:** Deliberar sobre a atribuição de um apoio à organização da 11.ª Corrida Comendador Joaquim Mourão

**Fundamentação:** Considerando o pedido de apoio endereçado pelo Núcleo do Sporting de Castelo Branco com vista ao Município auxiliar aquela entidade na aquisição de troféus para premiar os participantes da 11.ª Corrida Comendador Joaquim Mourão, a qual irá ter lugar no próximo dia 15 de setembro, e que conforme o disposto na alínea f) nº2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 são atribuições dos Municípios os tempos livres e o desporto, sendo esta atividade enquadrável e passível de apoio, propõe-se a atribuição de um apoio em espécie, através da aquisição de troféus até ao montante máximo de 600€, para apoiar a iniciativa.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto da alínea f) nº2 artigo 23.º conjugado com o disposto u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio em espécie, através da aquisição de troféus até ao montante máximo de 600€ (seiscentos euros) ao Núcleo do Sporting de Castelo Branco, para apoiar a iniciativa.

#### 20. Informações

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes assuntos:



## Município de Vila Velha de Ródão

### Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

- a) Das informações 712 e 713 do Serviço de Ação Social relativas à Diagnostico Social e o Plano de Desenvolvimento Social do concelho e Plano de Ação do Radar Social 2024-2026, no âmbito da candidatura ao Projeto Radar Social;
- b) Dos trabalhos de melhoramento da margem do Rio Tejo, junto aos cais, executado por administração direta, seguindo-se a reestruturação do próprio cais do Rio tejo, tendo convidado os Sr. Vereadores o referido espaço;
- c) Do Serviço de atendimento permanente da Câmara Municipal com a colaboração da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, que tem tido resultados bastante significativos;
- d) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 363.262,16€;

**Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, 30 de agosto de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretariado da Reunião de Câmara

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.